



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL	196/2023	11/12/2023
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 66/2023		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 66/2023		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 66/2023** – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ASSESSORIA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS E AÇÕES, NO ÂMBITO DE TODA A ÁREA DE ATUAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, **ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTOS:

- 1 - REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NO ITEM 11.5 DO EDITAL É INDICADO:
“11.5 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, CONSIDERA-SE EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEJA IGUAL OU ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SUPERIOR À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA”.
NO ENTANTO, NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 CONSTA QUE:
“ART. 44. NAS LICITAÇÕES SERÁ ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
§ 1º ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
§ 2º NA MODALIDADE DE PREGÃO, O INTERVALO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO § 10 DESTE ARTIGO SERÁ DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR AO MELHOR PREÇO.
ASSIM, GOSTARÍAMOS DE ESCLARECER SE SERÁ CONSIDERADO EMPATE NO CASO DA PROPOSTA APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SER ATÉ 25 OU 5% SUPERIOR AO VALOR DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA
- 2- CONSIDERANDO O DISPOSTO NA ALÍNEA A4) DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTENDEMOS QUE NO CASO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CREA NÃO PODERÃO SER ADOTADOS SALÁRIOS INFERIORES AO INDICADO POR TAL CONSELHO, OU SEJA, 8,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA PROFISSIONAIS COM DEDICAÇÃO DE 8H/DIA. NO ENTANTO, EM ANÁLISE À PLANILHA FSUP-I DO EDITAL, OBSERVAMOS QUE TANTO PARA O ENGENHEIRO AUXILIAR COMO PARA O GEÓLOGO OS SALÁRIOS ESTÃO



INFERIORES AO PISO DO CREA. FAVOR ESCLARECER SE A CONTRATADA PODERÁ ADOTAR SALÁRIOS INFERIORES AO PISO DO CREA PARA TAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS (ENGENHEIRO AUXILIAR E GEÓLOGO), CONFORME CONSTA NA PLANILHA FINANCEIRA DO EDITAL.

- 3- DE ACORDO COM O ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA FOI CONSIDERADO 70,08% DE ENCARGOS SOCIAIS (EQUIPE COM VÍNCULO) E 13,31% DE DESPESAS FISCAIS (ISS: 2,83%, PIS: 1,87%, COFINS 8,61%). CONSIDERANDO OS CUSTOS REAIS DA PROPONENTE, PODERÃO SER INDICADOS PERCENTUAIS MAIORES AOS CONSIDERADOS NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, AINDA QUE ISSO IMPLIQUE EM VALOR UNITÁRIO SUPERIOR AO ORÇADO NO EDITAL PARA ALGUMA RUBRICA?
- 4 - A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE MANTER ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA?
- 5 - SOMENTE A EQUIPE CHAVE (COORDENADOR GERAL, PROFISSIONAL PLENO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO) DEVERÁ ESTAR ALOCADA EM BRASÍLIA? DEMAIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA PODERÃO EXECUTAR OS TRABALHOS, NO FORMADO REMOTO, ALOCADOS OUTRAS LOCALIDADES?
- 6 - CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 9.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTENDEMOS QUE O COORDENADOR GERAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM TODOS 5 ITENS DO QUADRO APRESENTADO, INCLUINDO A COORDENAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RESGATE ARQUEOLÓGICO, CORRETO?

RESPOSTAS:

- 1 - O SISTEMA DO COMPRASNET ESTÁ PARAMETRIZADO PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESSA SERÁ OBSERVADA DURANTE O JULGAMENTO DO CERTAME.
- 2 - PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, DEVERÁ SER SEGUIDO O VALOR ORÇADO, VISTO QUE A DATA DA PROPOSTA DE REFERÊNCIA ATENDIA AO MÍNIMO EXIGIDO. CABERÁ RECOMPOSIÇÃO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- 3 - PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, A REFERÊNCIA DEVERÁ SER A FSUP ANEXA AO TR.
- 4 - SIM, DE ACORDO COM ITEM 5.2.2. DO TR.
- 5 - SIM, DE ACORDO COM ITENS 5.2.2. E 5.2.3. DO TR. AO COORDENADOR, "O PROFISSIONAL INDICADO PARA A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO DEVERÁ ESTAR LOCADO EM BRASÍLIA, EM PERÍODO INTEGRAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CONTRATO, E SÓ PODERÁ SER FLEXIBILIZADO AO TRABALHO REMOTO OU SER SUBSTITUÍDO (EM CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, SEMPRE POR OUTRO DE PERFIL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROPOSTO), MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO DA CODEVASF, CONSOANTE O ART.78 §3º DA LEI 13.303/2016.
- 6 - SIM, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SL